



CAMARA MUNICIPAL DE CARPINA - PERNAMBUCO
GABINETE DO VEREADOR KASSIA GEANE DE ARRUDA MASSENA

REQUERIMENTO GVKGDAM Nº 10/2025 Carpina, 25 de Fevereiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **MARDUQUEU GRIGORIO PEREIRA JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal da cidade do Carpina-PE.

Assunto: Solicitação de informações sobre o Plano de Contingência e ações preventivas da Defesa Civil para o período chuvoso de 2026

Senhor Presidente.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Carpina, para que, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

1. Cópia do Plano de Contingência atualizado para o período chuvoso do ano de 2026;
2. Relatório técnico atualizado contendo o mapeamento detalhado das áreas classificadas como de risco no município;
3. Descrição das estratégias e ações preventivas adotadas para mitigação de danos causados por chuvas intensas;
4. Plano de ação emergencial a ser executado em situações de enchentes, alagamentos e deslizamentos de terra;
5. Informações acerca da estrutura disponível para atendimento à população em caso de emergência, incluindo:
 - Relação e capacidade dos abrigos provisórios;
 - Definição das rotas de evacuação;
 - Campanhas educativas e orientações destinadas aos moradores de áreas vulneráveis.

JUSTIFICATIVA

Ciente da aproximação do período chuvoso e os recorrentes registros de alagamentos, enchentes e transtornos em diversas localidades do município, especialmente em áreas historicamente suscetíveis a riscos estruturais e ambientais;



Considerando que é dever do Poder Público municipal adotar medidas preventivas, promover o planejamento adequado e garantir a segurança da população, reduzindo riscos e prejuízos materiais e humanos;

Considerando o disposto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece a obrigatoriedade de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;

Torna-se imprescindível que esta Casa Legislativa tenha pleno conhecimento das medidas planejadas e executadas pela gestão municipal, a fim de exercer seu papel fiscalizador com responsabilidade, garantindo transparência administrativa e maior segurança à população carpinense.

Respeitosamente,

KÁSSIA GEANE DE ARRUDA MASSENA

CÂMARA MUNICIPAL
CARPINA